

Art. 2º O Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica está subordinado ao Presidente do Tribunal e deve subsidiar o processo decisório dos magistrados conforme princípios estritamente profissionais, científicos e éticos.

Parágrafo único. O Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica enviará dados ao Conselho Nacional de Justiça quando solicitados, a fim de instruir ações de política judiciária nacional.

Art. 3º O Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica será composto pelos titulares da Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica da Diretoria-Geral — AAGGE, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria Judiciária — AGSJD, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento — AGSAO, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação — AGSTI, da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas — AGSGP, da Assessoria de Gestão da Vice-Presidência e Corregedoria — ASGES e da Assistência de Pesquisa e Estatística da AAGGE/DG, sob a coordenação da primeira.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos substitutos das unidades de representação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 143/2017 — PRES, de 24/04/2017.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Portaria nº 196/2018-PRES

O PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso XXII, c/c artigo 17, inciso XXXIX, e artigo 20, incisos II, V e VIII, da Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011 (Regimento Interno) e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a acessibilidade dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do artigo 24, § 6º, e artigo 25, da Resolução TSE nº 23.554/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Caberá aos Juízes Eleitorais, auxiliados pelos Chefes de Cartório:

I - escolher locais de votação de fácil acesso ao eleitor com deficiência física;

II - providenciar, na medida do possível, a mudança dos locais de votação que não ofereçam condições de acessibilidade para outros que as possuam;

III - instalar as seções eleitorais que possuem eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida nas salas em pavimento térreo e com melhor acesso;

IV - monitorar, periodicamente, as condições dos locais de votação em relação às condições de acessibilidade;

V - incentivar o cadastramento de mesários e colaboradores na eleição com conhecimento em Libras e alocá-los, preferencialmente, nas seções eleitorais em que haja deficientes auditivos inscritos;

VI - assegurar a prioridade de transporte dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida aos locais de votação;

VII - assegurar a liberação do acesso ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida aos estacionamentos e/ou reserva de vagas próximas;

VIII - confirmar se foram eliminados os obstáculos dentro das seções eleitorais que impeçam ou dificultem o exercício do voto pelos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como nos corredores e áreas de acesso;

IX - observar a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e àquelas acompanhadas por crianças de colo;

X - disponibilizar cadeiras na fila dos eleitores com atendimento prioritário na votação, previsto no inciso anterior;

XI - fomentar o uso dos fones de ouvido nas seções em que existam eleitores com deficiência visual inscritos;

XII - dar ampla divulgação acerca da localização das seções eleitorais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER**Presidente****Desembargador ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO****Vice-Presidente e Corregedor em substituição****PORTRARIAS****PORTARIA Nº 194/2018/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a Decisão proferida no PAD 5990/2018;

Considerando o teor da Portaria Nº 176/2018/PRES-TRE-GO, de 4.6.2018;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir desta data, o art. 2º da Portaria nº 176/2018/PRES-TRE-GO que designou o Dr. PEDRO PIAZZALUNGA CESÁRIO PEREIRA, Juiz Eleitoral da 99ª ZEGO de Cavalcante, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, a partir de 9.6.2018 ou até provimento ou nova designação.

Art. 2º Designar o Dr. THIAGO CRUVINEL SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Planaltina, para substituir na jurisdição eleitoral da 131ª ZEGO, com sede no município de Padre Bernardo, no período de 21.6.2018 a 30.11.2018 ou até novo provimento ou designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 21 de junho de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER**Presidente****PORTARIA Nº 195/2018/PRES-TRE-GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no PAD 5862/2018;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 21.6.2018, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO n.º 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. RONNIE PAES SANDRE, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 135ª ZEGO, com sede no referido município, no biênio de 01.07.2018 a 30.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2018.

Desembargador CARLOS ESCHER**Presidente****VICE-PRESIDÊNCIA****(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)****CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**